Fls. n.º 02
Proc. 129/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 275/2006

Mococa, 06 de março de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
378	06.03.06	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com entidade assistencial de Mococa, neste caso, o Centro Social da Paróquia de São Sebastião, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e a referida entidade privada e filantrópica, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

O mencionado convênio visa a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade assistencial e terá vigência durante o exercício de 2006.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 06/03/2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 189/2006

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público à referida entidade, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 129 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 023 de 03 de Março de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2006.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2006, os seguintes valores à entidade assistencial do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fls. n.º 05 4D
Proc. 129/2006

I – Centro Social da Paróquia de São Sebastião: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MARÇO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 13 de Março de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 13 de Março de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 129 / 2006

PROCESSO Nº. 129/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de março de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 129 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 129/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 03 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 03 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Mariano Tercini

DATA DA NOMEAÇÃO: 8 / 03 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 08
Proc. 129/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 129/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 03 / 2006

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 03 / 2006.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.023/2006.**

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :- **ÍTALO MAZIERO JÚNIOR**

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 08 de março de 2006.

Fls. n.º 10
Proc. 129/2006

PROCESSO Nº. 129/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de Março de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 11
Proc. 129/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 129/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 03 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 03 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Elias de Pinto.

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 03 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 12
Proc. 129 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 129/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 023/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 03 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 03 / 2006.

Relator

Fls. nº 13 c/D
Proc. 129/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.023/2006.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de março de 2006.

Elias
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 08 de março de 2006.

Jamilton

Dito

Fls. n.º 14
Proc. 129/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
468	13/03/06	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 13/03/2006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº. 015/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

2- Projeto de Lei nº. 023/2006 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de março de 2006.

Fls. n.º 15
Proc. 191/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

2280
15/03/06

Ofício nº.135/2006-CM.

Mococa, 14 de março de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de março último, constando de:

1- Autógrafo nº.013/2006, referente ao Projeto de Lei nº.012/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.014/2006, referente ao Projeto de Lei nº.015/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.015/2006, referente ao Projeto de Lei nº.023/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 014 DE 2006.

Projeto de Lei n°. 015/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, a fim de efetuar repasse de valores para o custeio de pessoal encarregado na elaboração e distribuição da merenda escolar.

Parágrafo Único – Os valores a serem repassados durante o exercício de 2006, serão os seguintes para cada Associação de Pais e Mestres:

I – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora Hilda Silva": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

AUTÓGRAFO Nº. 014 DE 2006.
Projeto de Lei nº. 015/2006.

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professor João Cid Godoy": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

III - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora Nancy R. Zamarian": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

IV - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Barão de Monte Santo": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

V - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora Zenaide P. R. Rocha": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

VI - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Maestro Justino Gomes de Castro": R$ 22.869,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais);

VII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Dr. Carlos Lima Dias": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

VIII - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Oscar Villares": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

Fls. n.º 18
Proc. 129/2006

AUTÓGRAFO Nº. 014 DE 2006.
Projeto de Lei nº. 015/2006.

IX - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Benedito Bueno": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais);

X - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "João de Moura Guimarães": R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - As Associações de Pais e Mestres conveniadas deverão prestar contas dos mencionados repasses até o dia 20 de janeiro do ano posterior ao recebimento dos repasses, por meio de demonstrativos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de março de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário